



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.353/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

**“REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADAS NO ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.409/2022”**

O Prefeito do Município de Ijaci - MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no §1º do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal 1.409/2022,

Considerando a necessidade de resgatar o valor econômico das diárias, as mesmas serão reajustadas através da Calculadora Cidadão do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - O valor das diárias constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal 1.409/2022 ficam reajustados conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de junho de 2025.


Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

Valores de Diárias com pernoite

Brasília/DF	951,12
Belo Horizonte/MG	528,03
Demais Capitais	845,44
Demais Município Distantes até 200 km da sede do Município de Ijaci	422,71

Valores de Diárias sem pernoite

Brasília/DF	634,07
Belo Horizonte/MG	317,04
Demais Capitais	634,07
Demais Município Distantes até 200 km da sede do Município de Ijaci	211,36

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de junho de 2025.


Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.354/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

“REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADAS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1.392/2021”

O Prefeito do Município de Ijaci - MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal 1.162/2013,

Considerando que as diárias não foram reajustadas no ano de 2024,

Considerando a necessidade de resgatar o valor econômico das diárias, as mesmas serão reajustadas através da Calculadora Cidadão do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - O valor das diárias constantes no Anexo I da Lei Municipal 1.392/2021 ficam reajustados conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de junho de 2025.


Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

DESTINO	DIÁRIA SIMPLES	DIÁRIA COM PERNOITE
Cidades até 300 Km ida e volta da sede do Município	R\$ 77,94	R\$ 278,15
De 300 Km até 500 Km ida e volta da sede do Município	R\$ 111,78	R\$ 333,77
Acima de 500 Km ida e volta da sede do Município	R\$ 178,01	R\$ 445,03
Brasília/DF	R\$ 222,51	R\$ 667,54

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de junho de 2025.


Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal